



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

## **PALÁCIO VOTURA**

Rua Humaitá n°. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700  
CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP

fl. 08

**Protocolo n°. 3033/2019**

**Projeto de Lei Complementar Substitutivo n°. 01/2019**

**Ementa:** Dispõe sobre a revisão do valor de lotes urbanos do loteamento que especifica para fins de lançamento de IPTU, e dá outras providências.

**Autor:** Executivo Municipal

### **PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Feita a exposição da matéria em exame, nos termos dos artigos 68 a 70 do Regimento Interno, o Relator da Comissão, concluiu da seguinte forma:

- a) A propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no artigo 46, *caput*, da LOM c/c. o artigo 135, *caput*, do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal;
- b) A propositura atende aos princípios estabelecidos no artigo 58 do RI;
- c) Discussão, deliberação e aprovação:

1 – **votação em dois turnos** (art. 177, do RI); e

2 – **voto favorável de 3/5** dos Membros da Câmara (art. 44 da Lei Orgânica).

Assim, voto favorável a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 3 de dezembro de 2019, 189ª de elevação à categoria de freguesia.

**LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## **PALÁCIO VOTURA**

Rua Humaitá nº. 1167 – Centro, PABX (19)3885-7700  
CEP 13.339-140 – Indaiatuba/SP

fl. 09  
Bris

### **ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO SOBRE O RELATÓRIO DO PROJETO DE 01/2019**

Em seguida, os vereadores Presidente e Vice-Presidente da Comissão, Célio Massao Kanesaki e Edvaldo Bertipaglia, procederam à votação do relatório apresentado, de acordo com o art. 69 do Regimento Interno, nos termos a seguir:

☒ Favorável

☐ Desfavorável

**CÉLIO MASSAO KANESAKI**

Presidente

☒ Favorável

☐ Desfavorável

**EDVALDO BERTIPAGLIA**

Vice-Presidente

Aprovado pela maioria dos membros, converte-se o presente relatório em **PARECER DA COMISSÃO** (art. 69, §1º, do Regimento Interno) devendo ser encaminhado para a extração de cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se o presente parecer na Secretaria da Câmara.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 3 de dezembro de 2019, 189ª de elevação à categoria de freguesia.